Docusign Envelope ID: CBA385B0-729C-88B5-804F-FD93FA5A7FF5

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

EI CARD GESTORA DE CRÉDITO S.A.

CNPJ/MF nº 55.332.190/0001-36 - NIRE 23300058763

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026

1. Data, Hora e Local: Em 20 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Monsenhor Bruno, 1153 sala 604, Aldeota, CEP 60.115-191 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Nos termos do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), os acionistas presentes elegeram para presidir esta Assembleia Geral as Sras. **Alexandra Eliane dos Santos Oliveira**, que escolheu como secretária da mesa a Sra. **Mariana de Lima Cortez. 4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) alteração do endereço da sede social da Companhia de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Monsenhor Bruno, 1153 sala 604, Aldeota, CEP 60.115-191, para Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar/Parte, Cidade Monções na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-911; (ii) a consignação da renúncia do Sr. Rafael Paixão Ferreira Giuseppe do cargo de Diretor Presidente da Companhia; (iii) a eleição da Sra. Alexandra Eliane dos Santos Oliveira para o cargo de Diretora sem designação específica; (iv) a consolidação e integral reforma do Estatuto Social da Companhia, com a consequente substituição integral do texto atualmente vigente, de modo a refletir as deliberações aprovadas nos itens anteriores da ordem do dia, bem como promover as demais adequações e atualizações julgadas necessárias; e (v) a autorização à Diretora para a tomada das providências e prática de todos os atos necessários para implementar as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: 6.1 Foi aprovada a transferência da sede social da Companhia do Estado do Ceará para o Estado de São Paulo, passando esta a ter sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar/Parte, Cidade Monções na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-911. 6.2 Foi aprovada a consignação em ata da renúncia do Sr. **Rafael Paixão Ferreira Giuseppe**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/12/1995, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.865.066-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 156.764.747-26, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, CEP 04.578-911, do cargo de Diretor Presidente, conforme Termo de Renúncia que integra a presente ata como **Anexo I.** 6.3 Foi aprovada a eleição da Sra. **Alexandra Eliane dos Santos Oliveira,** brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M.6.496.615, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais ("SSP/MG"), inscrita no CPF/MF sob o nº 913.465.766-53, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343/apto. 906, bairro Cidade Monções, CEP 04.571-090, como nova Diretora sem designação específica da Companhia, por um mandato unificado de 03 (três) anos a contar da presente data. A Diretora da Companhia ora eleita é, neste ato, investida em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que será lavrado em livro próprio da Companhia, conforme modelo que integra a presente ata como **Anexo II** ("Termo de Posse"). No Termo de Posse, para os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 35, II, da Lei Federal nº 8.934/94, a Diretora da Companhia declarará que não estará impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 6.4 Foi aprovada a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as deliberações ora aprovadas, passando este a vigorar na forma do texto consolidado constante do Anexo III da presente ata, que substitui integralmente o Estatuto Social anteriormente vigente. 6.5 Fica a Diretora da Companhia autorizada a praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para a efetivação das matérias aprovadas nesta Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando, ao arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) e à promoção do registro da transferência de sede perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), bem como à prática de todos os atos perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos competentes. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas**: como presidente e secretária da mesa, as Sras. Alexandra Eliane dos Santos Oliveira e Mariana de Lima Cortez. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de fevereiro de 2026. Mesa: **Alexandra Eliane dos Santos Oliveira -** Presidente, **Mariana de Lima Cortez -** Secretária. JUCESP/NIRE nº 35300690079 em 24/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretário Geral.

Anexo III: Capítulo I - Denominação Social, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. A **EI CARD GESTORA DE CREDITO S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo disposto neste estatuto social ("Estatuto Social"), na Lei Federal nº 6.404 de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas"), se existente, pelas normas emitidas pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e pelas demais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar/Parte, Cidade Monções, ambos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-911. **Parágrafo Único** - Por deliberação da Diretoria, poderão ser criadas filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) administração de cartões de crédito; (ii) holding de instituições não financeiras; (iii) correspondente de instituições financeiras; (iv) Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; e (v) serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. **Parágrafo Primeiro**- As ações de emissão da Companhia e os direitos a elas inerentes não poderão ser alienados, cedidos, transferidos, caucionados, penhorados ou de qualquer forma dispostos ou onerados, no todo ou em parte, salvo conforme disposto em Acordo de Acionistas, se existente. **Parágrafo Segundo** - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais, sendo certo que os acionistas deverão votar sempre em cumprimento ao disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, se existente. **Parágrafo Terceiro** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual não reconhecerá mais de um proprietário para cada ação. **Parágrafo Quarto** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, ou para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Artigo 6º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, emitir ações preferenciais indicando as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que ficarão sujeitas. **Artigo 7º.** Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição de novas ações emitidas no âmbito de aumento de capital da Companhia. **Parágrafo Primeiro -** A subscrição de novas ações para aumento do capital processar-se-á nos termos, condições e preços estipulados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo -** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação vencida, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo IPCA-IBGE. **Capítulo III - Assembleias Gerais**: **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor, sempre que necessário, ou pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, e poderão ser realizadas de forma virtual, através de vídeo conferência, mediante a utilização de sistema ou plataforma digital, nos termos da Lei Federal nº 14.010/20. **Parágrafo Único -** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor e secretariadas por quem este indicar. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares da totalidade do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Primeiro -** Os anúncios de convocação das Assembleia Gerais, quando publicados, deverão designar o dia, a hora e o local de realização e conter a ordem do dia detalhada. **Parágrafo Segundo -** Independentemente das formalidades previstas no parágrafo primeiro e na legislação, ficará dispensada a convocação ali estabelecida e, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, que sejam acionistas, diretores da Companhia ou advogados, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de instrumento de mandato com poderes especiais, cuja cópia deverá ser mantida arquivada na sede da Companhia. **Parágrafo Quarto -** Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação. **Artigo 10º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei que exijam quórum qualificado de aprovação, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. **Capítulo IV - Administração: Artigo 12.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 01 (um) ou mais diretores, sem designação específica, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores tomarão posse independentemente de caução ou fiança em garantia do exercício de suas funções, observados os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo -** Salvo expressa renúncia, a remuneração dos Diretores poderá ser fixada conforme decidido pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores, no exercício de suas funções, deverão sempre se pautar pela estrita observância das leis, regulações e regulamentos aplicáveis à Companhia, das ordens e medidas judiciais, arbitrais e/ou administrativas que a vinculem, das deliberações tomadas em Assembleia Geral, das previsões deste Estatuto Social e de Acordo de Acionistas, se existente. **Parágrafo Quarto** - Os Diretores deverão imediatamente reportar aos acionistas quaisquer fatos ou circunstâncias acerca dos quais tomem ciência e que possam afetar os direitos e as obrigações da Companhia. **Parágrafo Quinto** - A Companhia se obrigará perante terceiros por ato ou assinatura: (i) de 1 (um) Diretor, agindo isoladamente, nos termos dos Parágrafo Sexto e Oitavo deste Artigo 12; (ii) 2 (dois) Diretores em conjunto, nos termos do Parágrafo Sétimo deste Artigo 12; ou, excepcionalmente, (iii) de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente, dentro dos limites estabelecidos no Parágrafo Oitavo deste Artigo 12, e/ou dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, a ser outorgado, em regra, por prazo determinado, ou, excepcionalmente, por prazo indeterminado, quando se tratar de procuração com poderes da cláusula "*ad judicia*". **Parágrafo Sexto** - Caberá aos Diretores, individual e isoladamente, a prática dos seguintes atos em nome da Companhia, sempre em operações relacionadas às finalidades sociais: a) movimentar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, envolvendo valores até R$50.000,00 (cinquenta mil reais); e b) celebrar, alterar ou extinguir qualquer contrato, escritura ou qualquer outro documento do qual resulte na assunção de obrigações pela Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela, em valores até R$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Parágrafo Sétimo** - Caberá aos Diretores, quando houver mais de um Diretor em exercício, agir em conjunto para a prática dos seguintes atos: a) representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo e fora dele, no Brasil e no exterior, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens "a" e "b" do Parágrafo Sexto acima; b) abrir e encerrar contas bancárias; c) movimentar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e demais títulos de crédito, envolvendo valores iguais ou superiores a R$100.000,00 (cem mil reais); e d) celebrar, alterar ou extinguir qualquer contrato, escritura ou qualquer outro documento do qual resulte a assunção de obrigações pela Companhia ou a liberação de terceiros de obrigações para com ela, em valores iguais ou superiores a R$100.000,00 (cem mil reais); e) admitir e demitir empregados e/ou prestadores de serviços da Companhia; f) vender, adquirir, ceder, onerar, locar, comodatar, arrendar ou qualquer outra forma de transferência da propriedade ou posse de qualquer ativo da Companhia, envolvendo qualquer valor; g) outorgar de procurações em nome da Companhia. **Parágrafo Oitavo** - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática dos seguintes atos: a) pagar tributos devidos pela Companhia e/ou por terceiros, como fonte pagadora, estritamente na forma determinada pela legislação brasileira; b) representar a Companhia em processos administrativos envolvendo autoridades federais, estaduais e/ou municipais brasileiras, incluindo, mas não se limitando ao Banco Central do Brasil, à Receita Federal e a quaisquer outras autoridades fiscais, entidades governamentais, agências, os Correios e demais empresas detidas pelo Estado brasileiro; c) representar a Companhia praticando todos os atos necessários e assinando todos os documentos relacionados a procedimentos de recursos humanos, incluindo, mas não se limitando a, cartas de oferta de emprego, cartões de registro de emprego, avisos de rescisão ou suspensão de contrato de trabalho, bem como como quaisquer atos relacionados perante autoridades federais, estaduais e/ou municipais brasileiras com a finalidade limitada de cumprir com as obrigações da Companhia junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), o Instituto Nacional de Seguridade Social ("INSS") e/ou qualquer outra entidade pública, sindicato e/ou entidade de classe; e d) praticar todos os atos necessários e assinar todos os documentos exigidos em relação à emissão de faturas, apresentação de declarações e cumprimento de obrigações fiscais acessórias, solicitação de certidões negativas de débitos perante autoridades federais, estaduais e/ou municipais brasileiras, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando à Receita Federal do Brasil, especialmente em seu portal denominado "e-CAC", obtendo, para tanto, certificados digitais, como e-CNPJ e demais certificados necessários à prática dos atos mencionados acima. **Parágrafo Nono** - Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos ao procurador e o prazo do respectivo mandato. **Parágrafo Décimo** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer de seus administradores, procuradores, empregados ou prestadores de serviços que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se tais atos tiverem sido previamente aprovados em Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 13.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Artigo 14.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Artigo 15.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sujeita às disposições da legislação aplicável, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 16.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 17.** Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. **Artigo 18.** Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação **(i)** os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; e **(ii)** a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. **Parágrafo Único.** Sobre o lucro remanescente, após as deduções previstas no *caput*, será calculada a importância que for atribuída à título de remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social e observadas as limitações legais. **Artigo 19.** Do lucro líquido do exercício, após as deduções indicadas no *caput* e parágrafo único do artigo 18, destinar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 1% (um por cento) para distribuição de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) a importância necessária para a formação de reservas de lucros nos termos da Lei da Sociedades por Ações, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria e aprovação dos acionistas. **Parágrafo Único.** O saldo, se houver, poderá ser distribuído, a título de dividendos, aos acionistas, conforme deliberação dos acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto. **Artigo 20.** Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores, observado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: Artigo 21.** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 22.** O presente Estatuto Social é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, em especial, as disposições da Lei das Sociedades por Ações, bem como as normas emitidas pelo BACEN e pelo CMN, naquilo que aplicável por delegação. **Artigo 23.** Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica, desde já, eleito o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo, 20 de fevereiro de 2026. Mesa: **Alexandra Eliane dos Santos Oliveira -** Presidente, **Mariana de Lima Cortez -** Secretária.

BANCO UBS (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 32.062.580/0001-38 - NIRE 35.300.525.841

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

Hora e Local: 16:00 horas, na sede social do Banco UBS (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 32.062.580/0001-38 ("Companhia"), localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Convocação e Quorum**: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa**: Presidente: Diogo Vinicius de Morais Lima; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **Documentos Lidos na Assembleia e Autenticados**: Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Companhia, juntamente com o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, publicados no jornal "Valor Econômico" dos dias 28, 29 e 30 de março de 2026, páginas E45 a E46. **Deliberações**: Todas tomadas pelos votos do acionista único: ***(a)*** foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"); ***(b)*** foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA, e dispensada a publicação de anúncios nos termos do art. 133, § 5º da LSA; ***(c)*** foram examinadas, discutidas e aprovadas as contas da administração e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; ***(d)*** foi aprovada a destinação de montante equivalente a R$ 992.055,73 (novecentos e noventa e dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), à conta Reserva Legal da Companhia; ***(e)*** foi aprovada a destinação de montante equivalente a R$ 14.290.558,46 (quatorze milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), à conta Reserva de Lucros - Estatutária da Companhia, após a constituição de Reserva Legal; ***(f)*** foi ratificada a distribuição de dividendos ao acionista controlador da Companhia, no montante total de R$ 70.993.605,54 (setenta milhões, novecentos e noventa e três mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), relativos à totalidade da Reserva de Lucros - Estatutária, pagos em moeda corrente nacional, na data de 26 de fevereiro de 2026; ***(g)*** foi aprovada a remuneração anual global dos membros da Diretoria, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser distribuído entre os Diretores; ***(h)*** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Autenticação**: Na forma do Artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a presente ata é assinada eletronicamente, independentemente da aposição de rubricas em cada página, mediante a utilização de ferramenta independente para esses fins (e.g. Docusign, Clicksign, entre outras). **Assinaturas dos Presentes**: Diogo Vinicius de Morais Lima - Presidente; Marcelo Augusto Ramos - Secretário; **Banco de Investimentos UBS (Brasil) S.A.**, neste ato representado por seus Diretores Estatutários Srs. Marcello Antonio Chilov Luzetti e Milena Weiss Aloisi. **Diogo Vinicius de Morais Lima -** Presidente, **Marcelo Augusto Ramos -** Secretário. **Banco de Investimentos UBS (Brasil) S.A. -** Marcello Antonio Chilov Luzetti, Milena Weiss Aloisi. JUCESP nº 253.872/26-1 em 11/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF nº 61.565.222/0001-46 - NIRE 35300320069 - Companhia Fechada

Resumo da Ata da Assembleia Geral Ordinária, Realizada em 27 de Abril de 2026, às 14:00 Horas

1. Data, Hora e Local: 27.04.2026, às 14h, na sede da Companhia, em São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação regular mediante anúncios publicados no jornal *Diário de Notícias* (versões impressa e digital) nas edições de 08, 09 e 10.04.2026. Presentes acionistas representando 96,8153% das ações ordinárias e 68,4328% das ações preferenciais. Presentes os Diretores Estatutários e o representante dos Auditores Independentes (Deloitte Touche Tohmatsu). **3. Mesa:** Luiz Fernando Novaes Mattar – Presidente; Luiz Arthur Pacheco de Castro – Secretário. **4. Deliberações e Aprovações Unânimes: 4.1. Contas da Administração:** Aprovados o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2025. **4.2. Destinação do Lucro Líquido:** Aprovada a destinação do lucro líquido de R$ 15.793.423,24 que, somado ao saldo de Resultados Acumulados de R$ 764.942,46, totalizou **R$ 16.558.365,70**, conforme segue: **I.** R$ 827.918,28 destinados à constituição de Reserva Legal; **II.** R$ 9.221.080,95 destinados à conta de Dividendos Propostos e Juros sobre Capital Próprio (JCP), sendo: **(a)** R$ 6.000.000,00 brutos (R$ 5.100.000,00 líquidos) imputados aos dividendos obrigatórios e mínimos de 2025, a serem pagos em 3 parcelas iguais em **15.05.2026, 15.07.2026 e 15.09.2026**; e **(b)** R$ 3.221.080,83 brutos (R$ 2.737.918,81 líquidos) mantidos na conta de dividendos propostos com destinação a ser deliberada até 30.04.2027; **III.** R$ 6.509.366,46 transferidos para a conta de Reserva Estatutária de Lucros. Constatou-se o pleno cumprimento das obrigações legais e estatutárias de distribuição de dividendos do exercício. **4.3. Eleição do Conselho de Administração:** Eleitos, com mandato até a AGO de 2027, os Srs.: **Marco Antonio Cattini Mattar** (Presidente); **Luiz Fernando Novaes Mattar** (Vice-Presidente); **Paulo Chede Mattar**; **Luiz Roberto Novaes Mattar**; **Diogo Pereira Leite Mattar**; **Rafael Cervone Netto**; e **Edson Hiroshi Matsubayashi**. **4.4. Eleição do Conselho Consultivo:** Eleitos, com mandato até a AGO de 2027, os Srs.: **Fuad Mattar** (Presidente); **Sérgio Dacca Mattar**; **Flavio Dacca Mattar**; **Caio Racy Mattar**; **Felipe Nahas Mattar**; **Sérgio Opice Mattar**; **Sergio Marão Filho**; **Marcos Mattar Mesquita**; **João Felipe Sennati Mattar**; e **Luiz Arthur Pacheco de Castro**. **4.5. Remuneração:** Aprovada a verba máxima anual global para os membros dos Conselhos de Administração, Consultivo e da Diretoria. **4.6. Publicações Legais:** Deliberado que as publicações legais da Companhia ocorrerão no jornal *Diário de Notícias* (impresso e digital). **5. Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 27 de abril de 2026. **Luiz Fernando Novaes Mattar** — Presidente da Mesa; **Luiz Arthur Pacheco de Castro** — Secretário da Mesa. JUCESP nº 216.679/29-6 em 19/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

A íntegra da presente Ata e seus anexos, estão disponíveis na versão digital deste jornal.

Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF nº 61.565.222/0001-46 - NIRE 35300320069 - Companhia Fechada

Resumo da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de Abril de 2026 às 16:00 Horas

1. Data, Horário e Local: 27.04.2026, às 16h (conforme cabeçalho), na sede social, em São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação regular via jornal Diário de Notícias. Presentes acionistas representando 96,8153% das ações ordinárias e 68,4328% das ações preferenciais, Diretores Estatutários e representante da Deloitte Touche Tohmatsu. **3. Mesa:** Luiz Fernando Novaes Mattar – Presidente; Luiz Arthur Pacheco de Castro – Secretário. **4. Deliberações Unânimes: 4.1. Contas da Administração:** Aprovados o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31.12.2025. **4.2. Destinação do Lucro Líquido:** Aprovada a destinação do lucro líquido de R$ 15.793.423,24 que, somado ao saldo de Resultados Acumulados de R$ 764.942,46, totalizou R$ 16.558.365,70, sendo: **(I)** R$ 827.918,28 para Reserva Legal; **(II)** R$ 9.221.080,95 para Dividendos Propostos e JCP, dos quais: *(a)* R$ 6.000.000,00 brutos (R$ 5.100.000,00 líquidos) imputados aos dividendos obrigatórios de 2025, pagos em 3 parcelas iguais em 15.05.2026, 15.07.2026 e 15.09.2026; e *(b)* R$ 3.221.080,83 brutos (R$ 2.737.918,81 líquidos) mantidos em conta de dividendos propostos com destinação até 30.04.2027; **(III)** R$ 6.509.366,46 para Reserva Estatutária de Lucros. **4.3**. **Eleição do Conselho de Administração (Mandato até AGO/2027):** Marco Antonio Cattini Mattar (Presidente); Luiz Fernando Novaes Mattar (Vice-Presidente); Paulo Chede Mattar; Luiz Roberto Novaes Mattar; Diogo Pereira Leite Mattar; Rafael Cervone Netto; e Edson Hiroshi Matsubayashi. **4.4. Eleição do Conselho Consultivo (Mandato até AGO/2027):** Fuad Mattar (Presidente); Sérgio Dacca Mattar; Flavio Dacca Mattar; Caio Racy Mattar; Felipe Nahas Mattar; Sérgio Opice Mattar; Sergio Marão Filho; Marcos Mattar Mesquita; João Felipe Sennati Mattar; e Luiz Arthur Pacheco de Castro. **4.5. Remuneração:** Aprovada a verba máxima anual global para os Conselhos de Administração, Consultivo e Diretoria. **4.6. Publicações Legais:** Definido o jornal Diário de Notícias (impresso e digital). **5. Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 27 de abril de 2026. **Mesa:** Luiz Fernando Novaes Mattar (Presidente); Luiz Arthur Pacheco de Castro (Secretário). JUCESP nº 212.067/26-6 em 08/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

A íntegra da presente Ata e seus anexos, estão disponíveis na versão digital deste jornal.

FUNDAÇÃO DO INSTITUTO PROTAGS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os interessados em integrar o quadro social fundador do INSTITUTO PROTAGS para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, a ser realizada no dia **19 de junho de 2026, às 16h30, por meio da plataforma Google Meet**. Na ocasião, serão discutidas e deliberadas as seguintes matérias: discussão e aprovação do Estatuto Social; constituição e fundação definitiva do INSTITUTO PROTAGS; aprovação da denominação social da entidade; e eleição e posse da Diretoria.

Os interessados em participar deverão solicitar as informações de acesso e demais orientações por meio do e-mail institutoprotags@gmail.com.

São Paulo/SP, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA REAL AMADEO

Comissão Organizadora

Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF nº 61.565.222/0001-46 - NIRE 35300320069 - Companhia Fechada

Resumo da Ata de Reunião Conjunta do Conselho de Administração e Diretoria, Realizada em 18/05/2026, às 14:30 Horas

1. Data, Horário e Local: 18.05.2026, às 14:30 horas, na sede da companhia, em São Paulo/SP. **2. Convocação e Presenças:** Efetuada na forma do Estatuto Social. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Marco Antonio Cattini Mattar; Secretário: Sr. Paulo Chede Mattar. **4. Deliberações por unanimidade: (i)** Examinadas e aprovadas as contas (Balanços, Lucros e Perdas) da Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A. e Controladas relativas ao mês de abril/2026; **(ii)** Aprovada a contratação da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda. para auditoria dos Balanços da Companhia e de suas Controladas relativos ao exercício social a se encerrar em 31/12/2026. Foi aprovada também a proposta de honorários apresentada pela Diretoria, a qual ficou autorizada a firmar o respectivo instrumento contratual. **5. Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 18 de maio de 2026. **Mesa: Marco Antonio Cattini Mattar** (Presidente); **Paulo Chede Mattar** (Secretário). JUCESP nº 224.773/26-4 em 05/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

A íntegra da presente Ata e seus anexos, estão disponíveis na versão digital deste jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Fomento visando à execução de projeto de inovação em comunicação pública e cidadania digital, com utilização de tecnologias digitais, inteligência artificial e canais de atendimento ao cidadão, com foco na ampliação do acesso aos serviços públicos municipais.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 13.874/2026, conforme tudo o quanto consta em ata de reunião realizada em 16 de junho de 2026, decide:

CLASSIFICAR a seguinte entidade com a respectiva nota de avaliação, conforme segue:

1ª) INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE

Nota de Avaliação: **8,0 pontos**

Sendo assim, a Comissão Especial de Seleção, nos termos do edital, **NOTIFICA** os interessados do resultado preliminar do processo de seleção, bem como para tomarem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, competente recurso administrativo.

Bragança Paulista, 16 de junho de 2026.

Bianca Mazzola Lozardo

Membro da Comissão Especial de Seleção

Ester Pereira de Melo

Membro da Comissão Especial de Seleção

João Rubens Tavares Vieira.

Membro da Comissão Especial de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/). **Pregão eletrônico Nº 102/26:** que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet com fornecimento de alimentação em sistema "Self Service" para atender a 28ª JOMI – Jogos da Melhor Idade da 2ª Região Esportiva - 2026, prorrogável conforme interesse da municipalidade, com encerramento dia **01.07.2026 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 86/26**, que cuida da aquisição de KIT de videomonitoramento (CFTV) para implantação no Complexo do